



DECRETO Nº 2958, DE 07 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: PRORROGA PRAZO DA DATA DO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU E ITU EM COTA ÚNICA, BEM COMO, DAS PARCELAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO – RJ**, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2826, de 06 de novembro de 2019, que prevê os critérios para o pagamento do IPTU e ITU;

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 2925, 19 de março de 2020, restou decretada situação de emergência no Município de Rio Claro-RJ, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), de importância internacional;

CONSIDERANDO que apesar da prorrogação realizada através do Decreto nº 2932, de 24 de março de 2020, a maior parte dos contribuintes não conseguiu atualizar os boletos para efetuarem o pagamento, na data fixada, junto aos caixas eletrônicos e aplicativos da rede bancária;

CONSIDERANDO que se faz necessárias novas alterações quanto às datas de vencimento com o fim de amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfrentamento ao COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) no Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO que também se faz necessária diminuir a circulação de pessoas, principalmente idosos, na sede da Prefeitura de Rio Claro;

CONSIDERANDO que os contribuintes não devem ser onerados com acréscimos nos valores tributários por fatores que não dependem de sua vontade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento em **COTA ÚNICA** do IPTU e ITU, exercício 2020 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) para o dia 29 de maio de 2020.



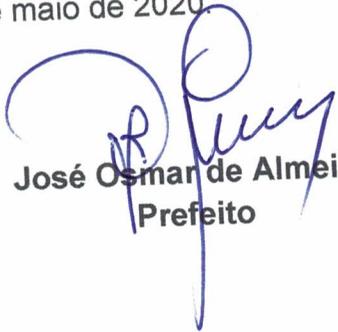
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os contribuintes que não optarem por fazer o pagamento em cota única, terão os prazos das parcelas prorrogados, observando os critérios dispostos no Decreto nº 2826, de 06 de novembro de 2019, e conforme tabela abaixo:

PARCELA	DATA/MÊS
1ª	29/05/2020
2ª	30/06/2020
3ª	31/07/2020
4ª	31/08/2020
5ª	30/09/2020
6ª	30/10/2020
7ª	30/11/2020
8ª	30/12/2020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro – RJ, 07 de maio de 2020.


José Osmar de Almeida
Prefeito